

( CP-202 )

ACORDAO

Req. 3032/38

AG/SV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso interposto por Artur Hantz Freysleben da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que recusou a restituição de contribuições descontadas do recorrente, ora em grau de embargos:

CONSIDERANDO que, proferida a decisão da Segunda Câmara, em 17 de outubro de 1938, negando provimento ao recurso de Artur Hantz Freysleben, apresentou-se o Dr. Haroldo Mauro opondo embargos à mesma decisão, em nome do recorrente;

CONSIDERANDO, entretanto, que os embargos foram oferecidos por quem não tinha poderes para tanto, pois o instrumento de procuração foi dado muito posteriormente ao ato praticado pelo alegado procurador;

CONSIDERANDO, deane modo, que os embargos foram apresentados por terceiro que não tinha interesse no feito e que não era mandatário ao tempo em que propoz o recurso;

CONSIDERANDO que o interessado, seis meses após a apresentação dos embargos, nomeou o referido advogado como procurador (fls. 44), e, embora no respectivo instrumento, se diga que ratificados ficaram os atos anteriores, essa ratificação não tem o merito de dar validade a um recurso interposto fora do prazo;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral, oficiando nos autos, levanta essa preliminar, concluindo pelo não conhecimento dos embargos por estarem fora do prazo;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, não conhecer dos embargos, ex-vi do disposto no § 9º do art. 4º do Regulamento anexo ao dec. 24.784, de 1934.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) José de Sá Bezerra Cavalcante                      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 16/3/40.